

CÓDIGO DE ÉTICA

CESAN

CÓDIGO DE ÉTICA

Contato: conselhodeetica@cesan.com.br

DELIBERAÇÃO Nº 3081/2005

APROVANDO CÓDIGO DE ÉTICA DA CESAN

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, e

Considerando a necessidade de:

Definir normas de conduta pessoal e profissional para empregados da Cesan, independentemente de cargo ou função ocupada;

Criar um padrão de relacionamento interno com empregados, e externo com clientes, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, governo e comunidades onde atua;

Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos como justos e pertinentes;

Reduzir riscos de interpretações pessoais subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos;

Fortalecer a imagem da Cesan e de seus empregados junto ao público.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Código de Ética da Cesan anexo, que tem por objetivo nortear as ações da empresa junto aos diversos segmentos envolvidos e interessados na sua atuação, na busca contínua de relações transparentes e éticas.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de julho de 2005.

Paulo Ruy Valim Carnelli
CONSELHEIRO

Wellington Coimbra
CONSELHEIRO

José Alves Paiva
CONSELHEIRO

Maria Tereza Souza Monteiro
CONSELHEIRA

Ronaldo Rogério F. Oliveira
CONSELHEIRO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Código de Ética da CESAN nasceu inspirado por um grupo de empregados que, convivendo com tempos difíceis, entendeu que poderia ser esse um instrumento positivo para ajudar na busca da boa convivência na Empresa e desta com a sociedade. A criação do Código teve o total apoio da Diretoria da Cesan, que estimulou todo o processo, desde a elaboração do documento até a eleição do Conselho de Ética, assumindo com o grupo o compromisso com a sua implantação.

Agora chegou o momento mais difícil e importante: fazer do Código de Ética um instrumento vivo e adotado por todos. Estou certo de que a Cesan vive uma situação favorável, o que possibilita que cada empregado se sinta parte da construção de um ambiente onde prevaleça a ética. Como Presidente da Empresa, tenho uma enorme expectativa, positiva, de co-participar da construção dessa experiência e tornar o Código um documento muito importante para a CESAN, na sua relação com os empregados, acionistas, fornecedores, comunidades e clientes.

Mas, se até mesmo falar sobre ética não é fácil, mais difícil ainda, com certeza, será colocar em prática os valores éticos, tão importantes para a vida profissional e pessoal. Quase sempre, através do nosso conceito próprio de ética, exigimos de colegas, gestores, governantes, enfim “das outras pessoas”, uma postura ética. Mas via de regra, mesmo em pequenas ações cotidianas, temos dificuldade de cumprir o nosso próprio código.

De agora em diante, os colegas do Conselho de Ética estarão à frente da tarefa de trazer informações e estimular o debate. A todos nós caberá participar, estudar, buscar compreender e, desde já, praticar pelo menos aquilo que já sabemos e que queremos dos outros. Entretanto, o processo de desenvolvimento e fixação do Código tem a sua complexidade. Por isso, a participação efetiva e o exercício da cidadania por cada empregado e pela Empresa serão fundamentais na construção de relações baseadas em valores éticos.

Conclamo a todos a darmos exemplo como empresa pública, de forma que o Código de Ética da CESAN não seja apenas um bonito livrinho que será esquecido com o tempo, nem tampouco um apanhado de regras burocráticas, mas um conjunto vivo e ativo de bons conceitos e boas práticas de convivência, que iremos aprimorando a cada dia, agindo com ética. Mãos à obra!

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-presidente da Cesan

MISSÃO

Prestar serviços de saneamento ambiental que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sócioeconômico do Estado do Espírito Santo, visando a satisfação da sociedade, dos clientes, acionistas e colaboradores.

VISÃO

Ser uma referência no setor de saneamento ambiental do Brasil.

VALORES

- Respeito e satisfação dos clientes;
- Respeito e valorização dos profissionais;
- Qualidade nos produtos e serviços;
- Busca permanente do desenvolvimento tecnológico;
- Utilização eficiente e eficaz dos seus recursos;
- Postura ética;
- Responsabilidade social;
- Responsabilidade com o meio ambiente;
- Transparência nas informações, decisões e ações;
- Comprometimento com os resultados;
- Liderança empreendedora.

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	10
2. Princípios gerais.....	11
3. Regras orientadoras da ação da empresa.....	11
3.1. Relação com empregados.....	11
3.2. Relação com clientes.....	12
3.3. Relação com fornecedores e prestadores de serviços.....	13
3.4. Relação com acionistas.....	14
3.5. Relação com órgãos governamentais.....	14
3.6. Relação com a comunidade.....	15
3.7. Comunicação e publicidade.....	16
3.8. Registros contábeis.....	16
4. Regras orientadoras para todos os profissionais que atuam na empresa.....	16
4.1. Informações.....	16
4.2. Comportamentos considerados inaceitáveis.....	17
5. Organização e funcionamento.....	19
5.1. Conselho de ética.....	19
5.2. Ouvidoria.....	20
5.3. Participação de todos.....	21
5.4. Preservação e identificação.....	22
6. Definições.....	22

1. APRESENTAÇÃO

Este código de ética e conduta empresarial é uma resposta às preocupações do conjunto de empregados da Cesan com as questões éticas que envolvem a Empresa e os anseios da sociedade em prol de organizações éticas e socialmente responsáveis.

É um instrumento que tem como finalidade nortear as ações da Empresa junto aos diversos segmentos envolvidos e interessados na sua atuação, na busca contínua de relações transparentes e éticas, visando consolidar a imagem da Cesan na comunidade em que está inserida.

O estabelecimento e cumprimento das regras orientadas para a Cesan e para todos os profissionais que nela atuam, contribuirão para a redução de riscos de interpretações individuais e subjetivas que possam gerar consequências adversas.

O Código de Ética visa, ainda, o fortalecimento da imagem da Empresa, atendimento às demandas da sociedade, além do exercício da cidadania plena de todos os envolvidos com a Empresa.

Participaram da elaboração deste Código de Ética empregados, fornecedores e Governo do Estado do Espírito Santo, este último, representado pelos diretores da Cesan.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Os valores éticos da Cesan baseiam-se em justiça, lealdade, honestidade, transparência e igualdade, e devem reger suas relações internas e externas, onde o respeito às leis, às pessoas e ao meio ambiente deve estar presentes nas ações dos diretores, acionistas, empregados, prestadores de serviços e fornecedores.

O Código de Ética passa a fazer parte dos contratos de trabalho, dos contratos com fornecedores e prestadores de serviços, além de corroborar a Norma Interna referente ao Regime Disciplinar da Empresa.

3. REGRAS ORIENTADORAS DA AÇÃO DA EMPRESA

3.1. RELAÇÃO COM EMPREGADOS

A Cesan deve tratar com respeito todos os funcionários que nela trabalham, assim como seus prestadores de serviços, preservando a sua integridade física, moral, mental e psicológica.

A Cesan deve reconhecer as diversas entidades de classe como legítimas representantes dos colaboradores, com as quais deve manter permanente diálogo, buscando a construção de relações de trabalho produtivas.

As questões relativas à gestão de pessoas – atração, retenção e desenvolvimento de talentos – devem ser conduzidas segundo a Política Institucional de Gestão de Pessoas elaborada participativamente e vigente na Empresa.

3.2. RELAÇÃO COM CLIENTES

A Cesan deve investir constantemente na capacitação profissional de seus empregados, buscando sempre a qualidade na prestação de serviços.

O sucesso da Cesan se pautará no respeito aos compromissos assumidos com clientes e conduzidos dentro dos princípios da ética, além do fornecimento de serviços e produtos de qualidade.

O atendimento aos clientes deve ser regido pelo respeito, cortesia e eficiência, obedecendo às normas internas da empresa e à legislação vigente.

Os direitos dos clientes devem ser respeitados sem subterfúgios por parte da Empresa. Todos os empregados, independente de cargos/funções, devem ser responsáveis pela satisfação do cliente, devendo sempre desempenhar suas funções visando o atendimento ágil e de qualidade às suas solicitações. Não deve ser dado tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal.

Todas as sugestões e/ou reclamações devem ser objeto de análise e resposta da Cesan em prazo que atenda às necessidades e expectativas dos clientes e à legislação pertinente. Os canais de comunicação para atendimento às demandas dos clientes estarão disponíveis por meio de internet, telefone e escritório.

A Cesan deve reparar os danos por ela causados a seus clientes e à comunidade em prazos compatíveis estabelecidos pela Empresa.

3.3. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As relações da Cesan com fornecedores e prestadores de serviços devem ser pautadas pela pontualidade no cumprimento dos acordos e prazos assumidos e conduzidas dentro dos princípios legais e éticos.

A Cesan tratará de forma isonômica todos os seus fornecedores e prestadores de serviços, quer sejam de micro, pequeno, médio ou grande porte.

A contratação de bens ou serviços deve ocorrer mediante regras e critérios claros para todos, de forma que uma vez aceitos, sejam cumpridos por ambas as partes.

As negociações visarão sempre os interesses da Cesan. A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços será feita através de processos de licitação, visando o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade.

A Cesan não permitirá que seus empregados ou quaisquer outros profissionais que nela atuam solicitem ou aceitem presentes, gratificações, contribuições financeiras ou favores pessoais de seus fornecedores e prestadores de serviços como forma de agradecimento a atendimento efetuado.

A Cesan não permitirá que seus empregados ou quaisquer outros profissionais que nela atuam obtenham ou repassem quaisquer informações privilegiadas que possam comprometer seus negócios e beneficiar terceiros.

A Cesan não permitirá que os profissionais que nela trabalham mantenham relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços.

Os gerenciadores de contratos de qualquer natureza deverão garantir a lisura e cumprimento de todas as cláusulas e responder pelos respectivos contratos em quaisquer situações.

3.4. RELAÇÃO COM ACIONISTAS

A Cesan primará por manter o equilíbrio entre os interesses dos acionistas majoritários e minoritários. As relações societárias devem ser baseadas em conceitos éticos, de transparência, equidade, prestação de contas, cumprimento das leis e estar em consonância com as Normas Regulamentadoras. A Cesan zelará pela agilidade e fidedignidade no fornecimento de informações para todos os acionistas.

A administração dos negócios deverá garantir a eficácia da Empresa, objetivando o fortalecimento da situação financeira e o zelo pela imagem e patrimônio da Cesan.

3.5. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A Cesan não realizará contribuições, diretas e indiretas, para partidos políticos e/ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos nas diversas instâncias do poder constituído do Brasil.

São consideradas inaceitáveis as práticas que envolvem o favorecimento ou a concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para ou pelas autoridades das instâncias do poder público do Brasil.

Não serão permitidas ingerências políticas que firam os valores estabelecidos para a gestão da Cesan e que se constituam empecilho para o cumprimento da sua missão.

3.6. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A Cesan se compromete a respeitar os costumes e as tradições locais e a contribuir para a preservação e o enriquecimento dos traços culturais das comunidades onde tem influência.

A Cesan deve ser consciente de sua responsabilidade e função social junto às comunidades onde atua. O respeito aos interesses no que tange ao cumprimento da missão da Cesan estará presente nas suas decisões.

A Cesan estará atenta às necessidades das comunidades locais e regiões onde está instalada, objetivando selecionar e desenvolver programas de abrangência social, que serão efetivados e incentivados por meio do voluntariado de seus profissionais no âmbito da missão da Empresa. A Cesan manterá canais permanentes de comunicação, diálogo e negociação com as comunidades onde atua, com objetivo de avaliar, controlar e monitorar os impactos de suas atividades produtivas, buscando sempre se antecipar às demandas apresentadas pela sociedade.

A Cesan buscará prover a sociedade de serviços na área de saneamento ambiental, com total respeito ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental em todas suas atividades, com base no conceito de desenvolvimento sustentável.

3.7. COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Todas as peças de publicidade e propaganda, comunicação à imprensa, literatura promocional e declaração pública, deverão ser precisas, educativas, não enganosas ou sujeitas à interpretações inadequadas.

3.8. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da Empresa devem ser precisos, completos e verdadeiros. Sua escrituração obedecerá às normas legais e físicas estabelecidas para este fim.

4. REGRAS ORIENTADORAS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EMPRESA

4.1. INFORMAÇÕES

- Os empregados da Cesan devem utilizar a internet e o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação. Mensagens com conteúdos ilegais, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político são vedados dentro da Empresa;
- As informações sobre os empregados, registradas nas formas de laudos psicológicos, sociais, registros médicos, trabalhistas, dados cadastrais e econômicos, somente podem ser acessadas por pessoas credenciadas, no exercício de suas funções, respeitados os respectivos Códigos de Ética profissionais;

- Os empregados só poderão utilizar ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, informações da Cesan com autorização prévia.

4.2. COMPORTAMENTOS CONSIDERADOS INACEITÁVEIS

- Tratamento desrespeitoso, descortês, indigno ou discriminatório para com qualquer pessoa, independente de nível hierárquico, cargo ou função, ou decorrente de discriminação de origem social, cultural, econômica, raça, cor, sexo, idade ou religião;
- Assédio sexual de qualquer natureza;
- Utilizar equipamentos, veículos e outros recursos da Empresa para fins particulares;
- Manifestar-se em nome da Empresa, quando não autorizado ou habilitado para tal fim;
- Estabelecer relações comerciais, em nome da Cesan, com empresas e prestadoras de serviços ou pessoais do seu núcleo familiar que sejam proprietárias ou sócias, mesmo que minoritariamente;
- Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da Empresa;
- Utilizar sistemas e canais de comunicação da Empresa para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia e propaganda político-partidária;

- Receber pagamentos, presentes, gratificações, contribuições financeiras e vantagens de quaisquer natureza, tais como viagens, programas de hospedagem, não enquadrados como práticas comerciais, promocionais e de propaganda, ou que careçam de critérios de proporcionalidade e de bom senso;
- Campanhas político-partidárias dentro das instalações da Empresa;
- Utilização indevida da internet ou intranet;
- Utilizar-se de prerrogativas do cargo ou função e de informações privilegiadas, em qualquer benefício próprio, de familiares ou de seu ciclo de relacionamento pessoal, em detrimento aos negócios da Empresa ou às práticas de livre concorrência;
- Assumir autoria de projetos ou trabalhos elaborados em equipe;
- Atuar e/ou desenvolver trabalhos de qualquer natureza para as empresas que prestam serviços à Cesan;
- Omitir parecer sobre irregularidades constatadas nos projetos e obras elaborados e executados por terceiros;
- Ser agente ativo ou passivo de atos de corrupção de qualquer natureza, com prejuízo ético, moral ou econômico para a Empresa;
- Utilizar as instalações, recursos e materiais da Empresa para realização de trabalhos particulares.

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O acompanhamento do cumprimento deste Código de Ética se dará através dos seguintes instrumentos e regras de funcionamento.

5.1. CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética será formado por seis pessoas, sendo três indicadas pela diretoria da Cesan, duas eleitas pelos empregados e uma indicada pela SINDAEMA-ES.

O grupo responsável pela elaboração do Código de Ética, para primeira eleição, deverá convocar uma Comissão Eleitoral para eleição dos dois empregados da Cesan. Em seguida, após eleição, consultar o SINDAEMA-ES sobre o representante dos trabalhadores que vai incorporar o Conselho de Ética.

Os membros do Conselho de Ética terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução e não gozarão de qualquer privilégio ou remuneração, e sim o reconhecimento da empresa e dos demais envolvidos, dado seu espírito de contribuição e responsabilidade, em busca de uma empresa comprometida com a ética.

As reuniões do Conselho serão realizadas sempre que necessário, mediante fatos ou solicitações que justifiquem e deverão ser registradas em livro de ata específico.

O Conselho de Ética terá as seguintes atribuições:

- Divulgar o Código de Ética aos regentes envolvidos;
- Acatar e documentar todas as denúncias desde que o autor das mesmas se identifique;
- Investigar a veracidade das denúncias com isenção e imparcialidade;
- Emitir parecer independente e conclusivo no prazo máximo de 30 dias, dando conhecimento à diretoria e aos envolvidos;
- Sugerir punições, se for o caso, tendo como base a Norma Interna referente ao Regime Disciplinar;
- Garantir o sigilo do denunciante;
- Garantir o direito de defesa do denunciado.

5.2. OUVIDORIA

A Ouvidoria será exercida por um membro do Conselho de Ética escolhido entre os conselhos integrantes, tendo as seguintes atribuições:

- Esclarecer dúvidas dos agentes sujeitos ao Código de Ética, através de consulta, quanto à conduta ou transgressão do Código visando atuação pró-ativa;
- Receber e documentar todas as denúncias, através de carta, correio eletrônico, telefone ou pessoalmente, desde que o autor esteja identificado;

- Encaminhar para o Conselho de Ética, todas as denúncias e/ou questionamentos recebidos, com data e horário;
- Receber sugestões de atualização do Código de Ética;
- Divulgar artigos e ensaios, através dos meios de comunicação da Empresa, relacionados à ética, mantendo vivo o interesse pelas práticas éticas;
- Divulgar, periodicamente, as ações do Conselho de Ética, resguardando os preceitos legais e o sigilo nominal.

5.3. PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Cabe a todas as pessoas envolvidas com a empresa – clientes, empregados, prestadores de serviços, fornecedores, acionistas – a responsabilidade por zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, comunicando ao Conselho a constatação de atitudes e atos inadequados nas relações empresariais.

Poderão ser utilizados os seguintes canais de acesso:

- Linha telefônica do Ouvidor e/ou do Conselho de Ética;
- Correspondência endereçada ao Ouvidor ou ao Conselho de Ética;
- Correio eletrônico dos membros do Conselho de Ética;
- Outros canais que venham a ser criados.

5.4. PRESERVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

A Cesan através do seu Conselho de Ética e com o aval da diretoria não permitirá, qualquer forma de punição, retaliação ou discriminação decorrente do cumprimento dos postulados do Código de Ética.

6. DEFINIÇÕES

CÓDIGO – Conjunto de regras e preceitos.

EMPREGADO – Pessoa física contratada com vínculo empregatício e administradores/dirigentes, ocupantes de cargo definidos pelo estatuto da Cesan, enquanto no exercício de suas funções.

ÉTICA – Diretrizes pessoais e sociais de boa conduta que se aplicam a indivíduos, grupos, organizações, formando um conjunto de padrões que são usados para julgar aquilo que é certo ou errado.

FAMILIAR – Cônjuge, pais, filhos(as), irmãos(as), cunhados(as), sobrinhos(as), primos(as), genros, noras e sogro(a).

NORMAS LEGAIS – Regras definidas pelo poder legislativo: regras, princípios, leis.

TRANSPARÊNCIA – Características daquilo que é claro, evidente e sem subterfúgios, não permitindo interpretações dúbias.

